



## Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

### LEI Nº 071/94

SÚMULA : AUTORIZA O USO DE BENS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Pedro Lopes Filho, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei...

- Artigo 1º - Fica autorizado o uso do conjunto Gerador do Município pelo Sr. Pascoal Moratelli em São José do Apuy.
- Artigo 2º - O Senhor Pascoal Moratelli fornecerá energia à Comunidade, no horário de funcionamento do Conjunto Gerador por sua conta e risco.
- Artigo 3º - O equipamento estará à conta e risco do Senhor Pascoal Moratelli.
- Artigo 4º - Esta autorização terá vigência enquanto a comunidade estiver servida pela energia originada do Conjunto Gerador, e também deverá fornecer energia se o povo quiser entre às 19 e 21 horas podendo, portanto, cobrar os gastos de óleo diesel dos usuários referente a essas horas.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Em, 16 de Agosto de 1.994.